

Processo Administrativo nº 1000002904/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço item, visando a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para a reforma, construção e ampliação da horta municipal, unidades: Emgopa e Residencial Recanto das Oliveiras, em Senador Canedo** conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 24/03/2023, finalizando até o dia 28/03/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para a reforma, construção e ampliação da horta municipal, unidades: Emgopa e Residencial Recanto das Oliveiras, em Senador Canedo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1– A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tem como um dos seus programas a Horta Municipal, que tem por objetivo principal o cultivo de hortaliças para a distribuição gratuita á famílias em vulnerabilidade alimentar. Pensando na ampliação e alcance de mais famílias que se beneficiarão do programa, ressaltamos que a sua importância e a justificativa da contratação.

3 – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do fornecimento é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia.

5 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, deverá ser em até 30 dias (Trinta dias), após a emissão da ordem de serviço, na sua totalidade.

5.2. A entrega deverá ocorrer no dia e horário previamente agendado com o fiscal de contrato na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na rua Bariane Hôrtencio quadra 02 lotes 01, residencial Anuar Auad CEP 75.250.150 Senador Canedo Goiás.

5.3. Somente depois da verificação e conformidade com o objeto e especificações exigidas no Termo de Referência terá o seu recebimento atestado.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e a liquidação da despesa.

6.2. Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 – PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência será de 120 (Cento e vinte) dias, contados da ordem de fornecimento e sua publicação, em conformidade com a Lei Federal 14.133

8 – DO REAJUSTE

8.1. O preço será fixo e irreajustável até a data do termino final do fornecimento.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar as obrigações abaixo relacionadas:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2. Entregar o(s) serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através.

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADAS às sanções previstas nos artigos 75 da Lei federal nº14.133, com suas posteriores alterações, garantida prévia ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, por prazo de até 2 (dois) anos.

Senador Canedo, 13 de Fevereiro de 2023.

VILMAR LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de
Agricultura e Abastecimento
Decreto nº4.225/2023